

Produção agropecuária e arrendamento de terras em áreas de reforma agrária

Luiz Antonio Norder

Como citar: NORDER, L. A. Produção agropecuária e arrendamento de terras em áreas de reforma agrária. *In:* SIMONETTI, M. C. L. (org.) **Assentamentos rurais e cidadania:** e a construção de novos espaços de vida. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. p. 125-138. DOI: <https://doi.org/10.36311/2011.978-85-7983-142-3.p125-138>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ARRENDAMENTO DE TERRAS EM ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA

Luiz Antonio Norder

Este texto apresenta os resultados de pesquisas de campo realizadas entre 2002 e 2003 com o objetivo de analisar a importância da produção agropecuária, as formas de uso da terra e a dinâmica demográfica entre as famílias do Assentamento Fazenda Reunidas, em Promissão/SP. Procura-se com isso, discutir como, em que medida e através de quais estratégias e quais processos técnicos e organizativos, as famílias assentadas alcançam maior êxito na geração de emprego e renda em atividades agropecuárias. Essa análise oferece relevantes informações para uma discussão mais aprofundada sobre os arrendamentos de terras em áreas de reforma agrária, fenômeno que vem sendo observado não apenas neste assentamento, mas em muitos outros tanto no Estado de São Paulo como nos demais. Em seguida, há uma avaliação quantitativa e uma interpretação sobre a proletarianização e sobre a dinâmica de evasão-permanência das famílias no assentamento. Trata-se de pesquisa basicamente etnográfica que leva em consideração as especificidades locais do objeto empírico observado, mas que pode auxiliar na compreensão de processos sociais similares em outros assentamentos e regiões. Neste sentido, este estudo volta-se para uma observação das características, das peculiaridades e dos principais impactos sócio-econômicos das políticas agrícolas governamentais, em geral incongruentes,

centradas na difusão de ‘modernas’ tecnologias de produção em grande escala de *commodities* nas áreas de reforma agrária e demais segmentos da agricultura familiar.

A IMPORTÂNCIA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Em uma pesquisa realizada em seis assentamentos, em quatro diferentes regiões do Estado de São Paulo (Sumaré, Araraquara, Promissão e Mirante do Paranapanema), foi estimado que a produção agrícola e pecuária representava cerca de 87,1% da renda monetária obtida pelos *moradores* assentados; o assalariamento dos moradores do assentamento somava apenas 4,8% da renda total; outras fontes de ingresso monetário, como a produção artesanal, o extrativismo e outras atividades, mantinham pouca relevância econômica para a grande maioria da população assentada (BERGAMASCO, 2002).

A ampliação na absorção de força de trabalho e na geração de renda no interior do Assentamento Fazenda Reunidas ocorre entre as famílias que puderam desenvolver determinados processos de produção agropecuária que seguem um estilo mais autônomo, notadamente aqueles nos quais os meios de trabalho demandam o uso de força de trabalho familiar. Os limites e as potencialidades da produção agropecuária, enquanto fonte de emprego e renda, articulam-se, entre outros fatores, com a capacidade de *internalização* de recursos produtivos no interior do lote. Neste sentido, no caso dos assentamentos rurais, o arrendamento dos lotes, o assalariamento de parte dos membros da família e a migração dos filhos para os centros urbanos em busca de trabalho não podem deixar de ser compreendidos em sua relação com a construção histórica das instituições locais e nacionais de desenvolvimento da produção agropecuária.

Em um contexto macro-político marcado por uma oposição mútua e sistemática entre governo federal e organizações representativas dos trabalhadores rurais, as limitações e contradições das políticas públicas de desenvolvimento rural levaram à criação de precárias relações institucionais nos assentamentos rurais. As restrições (quantitativas e qualitativas) nas linhas oficiais de créditos para produção agropecuária e na prestação de serviços de extensão rural e assistência técnica podem ser arroladas entre os principais obstáculos para a geração de emprego e renda nos assentamentos. São muitos os assentados que ressaltam as contradições das políticas estatais para a produção agropecuária: “como é que pode um assentado pegar um lote que nem análise de solo foi feita e no primeiro ano pegar um crédito de custeio para plantar milho?” As críticas às políticas de crédito e as avaliações de seus impactos sociais têm sido reiteradas por muitos assentados.

Os assentados foram obrigados a plantar milho porque a política do banco era essa: plantar milho ou algodão. E muitos deles ficaram inadimplentes. Então, hoje, uma parcela destes companheiros estão sem crédito junto às instituições financeiras. Isso para ele, para o pobre principalmente, porque a única coisa

que sobra para ele é o nome, e eles estão com o nome sujo na praça [...] Isso cada vez inviabiliza mais a produção. (Toninho Barbosa, assentado).

Apesar do ambiente político-institucional desfavorável, com um reduzido volume de créditos de investimentos e uma inadequada política de custeio da produção de grãos e fibras, os assentados desenvolveram, gradual e autonomamente, formas de intensificação da produção que ampliam a utilização de força de trabalho, a geração de renda e a utilização de recursos naturais locais. Tais processos podem ser interpretados como um fortalecimento de elementos endógenos na produção agropecuária e se caracterizam, entre outros aspectos, pela formação de um patrimônio produtivo permanente: o investimento de determinados recursos não apenas para a compra de máquinas e equipamentos, mas também para a formação de plantios permanentes ou aquisição de animais, para a obtenção de matérias-primas diversas que são convertidas, através do trabalho familiar-comunitário, na construção de cercas e diversas outras instalações e edificações. Os recursos financeiros necessários à produção de uma determinada mercadoria podem chegar a ser equivalentes a vários meses ou a mais de um ano de remuneração de trabalho de um assalariado rural.

A manutenção econômica das famílias que se tornaram inadimplentes, como decorrência da produção de milho nos sistemas convencionais, passou a depender do que os assentados costumam chamar de “recursos externos”, notadamente o arrendamento da área agricultável do lote e o assalariamento de parte da família: “são famílias que não vivem em função do lote, senão os filhos não precisariam trabalhar para fora”, sugere uma assentada, Andréia, que assim sintetiza um relevante critério na interpretação dos assentados sobre o universo comunitário em que se inserem. As famílias que vivenciam esta situação econômica e produtiva continuam morando no assentamento, mas deparam-se com os entraves sociais e materiais para o desenvolvimento das mais importantes formas de intensificação da produção agropecuária: “estão vivendo como alguém da cidade, não como produtor rural”.

O arrendamento de parte ou de todo o lote, a redução do tamanho da família com a migração dos filhos e a proletarização dos familiares que permanecem morando no assentamento constituem uma espécie de conformação provisória e emergencial voltada para a permanência de pelo menos uma parte da família no assentamento. Por outro lado, no longo prazo, estes mesmos processos também estão relacionados com a transferência dos direitos sobre o lote para novos ocupantes. Trata-se de diferentes formas de evasão: evasão de recursos produtivos, evasão de força de trabalho e, finalmente, evasão de famílias rurais para centros urbanos.

Ele não tem recurso nem infra-estrutura dentro da propriedade para o filho dele poder dar continuidade ao processo da reforma agrária. A tendência desse que arrenda é que os filhos vão crescer, vão trabalhar, vender mão-de-obra - e ele vai vender a propriedade quando ficar velho. (Toninho Bustos).

Avaliaremos a seguir a importância relativa da produção agropecuária para a ocupação de força de trabalho e geração de renda no Assentamento Fazenda Reunidas. Pode-se, de acordo com as ponderações acima, fazer uma distinção entre dois grupos de famílias no assentamento. Um deles tem como característica a realização da produção agropecuária como principal fonte de recursos monetários e de ocupação do trabalho familiar, ou pelo menos do casal principal da família. Isso não é incompatível, como veremos, com o arrendamento de parte do lote e/ou o assalariamento dos filhos. No entanto, pelo menos a força de trabalho que constitui o núcleo da família residente, o casal de titulares do lote, desenvolve uma produção agropecuária capaz de absorver sua força de trabalho e com isso gerar receitas monetárias de forma a mantê-las afastadas do mercado de trabalho.

O segundo grupo vem a ser formado pelas famílias que passaram a ter sua reprodução social, sobretudo naquilo que se refere ao acesso à renda monetária, vinculada preponderantemente a “recursos externos”: o arrendamento da terra, a proletarianização e a aposentadoria. Entre as características deste grupo de famílias, podemos mencionar: a) os lotes ocupam, no máximo, uma pessoa em tempo parcial (para vigiar e cuidar da casa e da criação animal ou para a manutenção ocasional de cercas e instalações utilizadas na pecuária); b) a produção agrícola e pecuária é realizada através do arrendamento da terra para terceiros; c) a produção agropecuária comercial não absorve força de trabalho familiar e os filhos, e eventualmente os pais, dependendo da idade e outras condições, ingressam de várias formas no mercado de trabalho.

A distinção entre apenas estes dois grupos não pode, evidentemente, ser estanque e unívoca ou desconsiderar as alterações ocorridas ao longo do tempo. Por este motivo, vale ressaltar, os arrendamentos, a proletarianização dos filhos, o direito a aposentadorias, bem como os casos de inadimplência, não ocorrem apenas em um desses grupos. O critério central de classificação, no entanto, foi a geração de renda monetária com a ocupação de força de trabalho familiar na produção agropecuária no interior do lote. Outros critérios poderiam levar a classificações distintas ou mais detalhadas, conforme os propósitos de cada observador.

Para identificar e classificar cada família, partimos de uma listagem dos moradores da agrovila, através da qual foram levantadas informações com vários assentados que conheciam boa parte das famílias; foi então elaborada uma análise quantitativa preliminar, apresentada sinteticamente a alguns técnicos e assentados com o propósito de auxiliar na realização de entrevistas qualitativas. A coleta de informações quantitativas teve, portanto, duas finalidades: traçar um panorama da importância e abrangência da produção agropecuária no assentamento; e utilizar os dados como ponto de partida para a identificação de interpretações formuladas na localidade sobre este assunto e outros a ele relacionados.

Os dados sobre a ocupação de força de trabalho na produção agropecuária entre um universo de 55 famílias da Agrovila de Campinas¹, que passaram, em sua quase totalidade, de dez a vinte anos em centros urbanos, são os seguintes:

- a) em 34 lotes (61,8% da amostra), a produção agropecuária absorvia a força de trabalho pelo menos do casal principal e, em parte dos casos, de parte dos filhos. Havia a ocupação de aproximadamente três pessoas por lote, em média. Três destes lotes eram ocupados por famílias pequenas ou com crianças com idade inferior a dez anos, nos quais havia a absorção de apenas uma pessoa na produção agropecuária, além do trabalho feminino dividido entre atividades reprodutivas domésticas e ocupações eventuais e parciais na produção agropecuária; em dez lotes, trabalhavam constantemente duas pessoas; e em nove lotes, três pessoas; nos doze lotes restantes, eram empregadas de quatro a seis pessoas. É preciso considerar que parte das famílias era formada apenas por um casal e crianças, o que carregava ligeiramente a média para baixo. Inversamente, outras famílias eram pequenas devido à saída dos filhos que buscaram ocupações assalariadas fora do assentamento – e esse processo, ainda que relevante, não será analisado aqui. Estas 34 famílias estavam envolvidas em um ou mais processos de produção de mercadorias: dezesseis possuíam estufas; dezoito produziam café; quinze lidavam com a pecuária; sete mantinham a produção de hortaliças em sistemas não-irrigados; apenas nove plantavam milho; dez plantavam arroz e feijão para consumo próprio e/ou comercialização de excedentes. Metade destas famílias arrendava parte do lote para produção de milho, sobretudo para uma cooperativa fundada por 20 destes assentados: “porque produzir nós somos capazes até sem o governo. Agora, se o governo estiver junto com nós e for parceiro, nós vamos produzir muito mais e gerar emprego. E o governo está se batendo tanto para gerar emprego [...]” (Toninho Barbosa).
- b) nos demais 21 lotes (38,2% da amostra), a produção agropecuária absorvia não mais que uma pessoa em tempo parcial em atividades no interior do lote. Mesmo assim, precisa ser ressaltado que em 2/3 deste grupo havia uma pequena produção agropecuária comercial: a manutenção de alguns poucos pés de café com baixa produção; ou um pequeno roçado de arroz, feijão ou mandioca (com a comercialização eventual de um pequeno excedente); o cultivo de hortaliças sem irrigação (sobretudo quiabo e abóbora); a manutenção de um pequeno rebanho, cuja produção de leite cobria apenas o consumo doméstico da família e a comercialização de pequenas quantias. Estas famílias não se desvinculavam da produção agropecuária mercantil, apesar de sua reduzida absorção de trabalho e insuficiente geração de rendimentos monetários. Em sete destes 21 lotes, os assentados passaram por graves problemas de inadimplência decorrentes da produção de milho ou algodão. Algumas famílias eram incompletas: um dos

¹ Este universo de 55 famílias não inclui as famílias ligadas ao MST e à Copajota (Cooperativa de Produção Agropecuária Padre Josimo Tavares), moradores da agrovila em formato urbano que continuaram participando de projetos coletivistas até o final dos anos 90.

cônjuges e parte dos filhos já não moravam no assentamento; em outras famílias, todos os filhos haviam deixado o assentamento para morar e trabalhar em centros urbanos distantes. Por outro lado, é também comum a permanência de famílias extensas, nas quais mais de uma família nuclear reside nos lotes: filhas ou filhos casados continuavam morando no lote, procurando garantir sua reprodução através da proletarianização, sobretudo no corte de cana, na colheita de laranja, nos serviços domésticos e na construção civil.

Portanto, a produção agropecuária era realizada, de diferentes formas e intensidades, por 87% das famílias assentadas incluídas nessa estimativa. A situação da Agrovila de Campinas não difere das demais agrovilas do assentamento em seu conjunto, como avalia o agrônomo:

[...] eu não vejo grandes diferenças. No momento, talvez esteja até favorecendo esse pessoal pela questão das estufas. Em todas agrovilas tem uma pequena percentagem de pessoas que conseguem sobreviver a toda essa crise. Eles conseguem driblar [a crise], não que estejam em uma situação excelente [...]. (Dadáσιο).

A experiência urbana das famílias da Agrovila de Campinas não se constitui no elemento explicativo para a disparidade de resultados sócio-econômicos apresentados acima. “Essa questão dos 21 que você colocou, da nossa agrovila, em todas, se você for fazer um levantamento, tem também” (Benê).

Nas demais agrovilas do assentamento, as condições não chegam a ser muito diferentes. Os dados sobre as 55 famílias da Agrovila de Campinas mostram que em 61,8 % dos lotes, havia, em média, a ocupação de três pessoas e que, contrariamente, em 38,2% havia a ocupação de no máximo uma pessoa em tempo parcial. Considerando, por um lado, as limitações da representatividade estatística da Agrovila de Campinas, mas, por outro, a avaliação local de que a situação das demais agrovilas não chega a ser significativamente distinta, podemos esboçar uma estimativa de que em aproximadamente 400 lotes do Assentamento trabalhavam entre 1.100 e 1.200 pessoas; e que nos demais 237 lotes estaria ocorrendo uma ocupação bem menor, o equivalente a aproximadamente 120 pessoas ou um pouco mais.

O fortalecimento de atividades agropecuárias que levam a uma intensificação simultânea na absorção de trabalho e na formação de um patrimônio produtivo (através, por exemplo, da cafeicultura, da pecuária leiteira, da horticultura e da sericultura) repercute na dinâmica e nas estratégias de sucessão familiar. Na avaliação do agrônomo, “o potencial de geração de empregos eu acho que é grande. Precisa ter mais conhecimento, o agricultor e o próprio técnico. Se aliar crédito à prática de treinamento, tem tudo para criar muitos empregos e diminuir o êxodo da juventude, fora os empregos indiretos que acaba gerando”. Uma generalização da média de três empregos (que já havia sido alcançada por cerca de 60% dos assentados) sugere um significativo potencial para a ocupação de um total de pelo menos duas mil

pessoas no assentamento. Algo entre 50 e 60% deste potencial havia sido efetivamente aproveitado. Para os assentados inseridos na produção agropecuária, a criação de uma nova institucionalidade para a produção agropecuária pode não apenas ampliar o potencial do assentamento para a ocupação de força de trabalho, mas também para o fortalecimento de toda a economia local do município. “Não é qualquer um na cidade, nem loja, que tem um capital como esse. São três, quatro pessoas trabalhando, tem um certo volume de dinheiro circulando” (Toninho Barbosa).

ARRENDAMENTO DE TERRA: O DIREITO ACHADO NA ROÇA

A relação histórica de confrontos e rupturas políticas entre assentados e Estado e demais atores sociais tem um impacto bastante diversificado. De qualquer forma, mesmo os assentados que vinham se deparando com condições produtivas mais precárias teriam alcançado, através do assentamento, condições sócio-econômicas melhores do que as anteriores, notadamente no que se refere à habitação e à mobilização de recursos. O acesso à terra permite que alguns direitos sociais básicos sejam exercidos, como a habitação, com água e eventualmente energia elétrica; o plantio de milho, mandioca, arroz, feijão e alguns outros produtos em uma pequena área, com tração animal, trabalho manual, sobretudo para o consumo alimentar da família; a possibilidade de conduzir um cultivo que exija poucos investimentos fixos e poucos insumos externos, como o de abóboras e quiabo. No entanto, as condições objetivas desta produção comercial não permitem a absorção de trabalho e a geração de renda monetária, o que torna estas famílias dependentes da busca de “recursos externos”.

O acesso à terra também permite uma certa negociação em torno do direito de arrendar o lote. “O arrendamento é uma alternativa de sobrevivência aqui dentro. Mas por que os arrendamentos? Porque o governo não tem política. A impressão que dá para a gente é que o governo queria que todo mundo ficasse inadimplente” (Toninho Bustos). No entanto, o INCRA proíbe expressamente o arrendamento de áreas do assentamento e distribuiu centenas de cópias de um “aviso ao público” indicando como punição a perda do direito sobre o lote e o cadastramento do infrator como “já beneficiário de terras públicas, não podendo receber nenhuma outra parcela/lote em todo território nacional”. Trata-se, certamente, uma ameaça de exclusão cuja efetivação demandaria a programação de variados e imprevisíveis confrontos sociais e políticos.

A legalidade-legitimidade dos arrendamentos nos remete a um conjunto de reflexões atuais no Brasil sobre as práticas alternativas do direito, como no âmbito do projeto *O Direito Achado na Rua* (Universidade de Brasília). Ao longo do processo de assentamento, há uma contínua disputa em torno da redefinição dos direitos sociais. Os arrendamentos se constituem como uma forma de confrontação social e política pela delimitação de um campo para o exercício dos direitos:

Não é excessivo discorrer a propósito da prática recorrente de saques famélicos em nosso país, sobretudo no Nordeste, a partir da consideração do tema da desobediência civil, uma vez que este modo de comportamento diante da lei provoca o resgate de seu princípio constitutivo: o direito de resistência. (SOUZA, 1999, p. 59-69).

Em Promissão, um conjunto de embates levou a uma mudança na concepção dos técnicos governamentais e assentados sobre o arrendamento de terras. De atividade a ser proibida e combatida, passível de graves punições, os arrendamentos passaram a ser vistos, levando-se em conta a conjuntura política nacionais e as condições locais, como algo justificável, racional e, em muitos casos, recomendável. Essa redefinição valorativa foi simultânea a uma certa perda de eficácia e legitimidade das ações e sanções da agência estatal no assentamento, na medida em que os diversos colapsos ocorridos na produção de grãos, entre outros fatores, foram corroendo o poder de intervenção dos técnicos no assentamento. Os assentados foram ampliando suas formas de resistência-desobediência – e o arrendamento de terras tornou-se uma espécie de direito constituído: “achado na roça”. É certo que os arrendamentos possuem uma contraditória natureza: por um lado, representam uma forma de resistência, um recurso a ser mobilizado para a permanência da família no assentamento. Por outro, resultam de uma construção institucional precária que impediu a realização dos projetos familiares de produção agropecuária.

Hoje o assentado não tem crédito. Ele tem 7,5 alqueires de terra e não tem recurso para tocar. Ou ele faz um acordo com alguém que vem de fora com uma máquina e passa uma parte do que produz para ele, ou ele fica olhando o colônio subir, porque o mato vai subir mesmo (Benê).

Com a permanência do lote sem ocupação, os assentados também ficam formalmente vulneráveis às regulamentações punitivas oficiais. Os acordos informais de arrendamento passaram a ser estabelecidos notadamente para a produção de milho ou para a ocupação de áreas de pastagem. Para a produção de milho, os assentados recebiam o equivalente a cerca de uma tonelada de milho por hectare (40 sacos por alqueire), podendo também optar por receber 20% da produção, em geral mais rentável, mas com a desvantagem de receber o pagamento somente após a colheita. Um eventual arrendamento de toda a área do lote permitiria a obtenção de uma renda monetária um pouco superior a um salário mínimo mensal.

O assentado acomoda, porque, como o Estado está ausente, ele arrenda, e ele não morre de fome, dá para ele sobreviver, mas só para ele. Os filhos vão ter que vender a mão-de-obra. Aí os filhos vão embora, eles ficam velhos e vendem a terra (Bustos).

Como são poucos os assentados que possuem recursos financeiros suficientes para arrendar algumas dezenas de hectares e conduzir a produção de milho em escala, estas áreas são arrendadas para dois atores sociais: por um lado, produtores-arrendatários e comerciantes de produtos agropecuários que passam a buscar tais acordos com os assentados; e por outro, duas cooperativas criadas pelos assentados das agrovilas, formadas pelas famílias oriundas dos acampamentos, a dos 44 e a de Campinas. Há uma relevante dimensão política nos acordos de arrendamento de terras pelas cooperativas de assentados.

Com o arrendamento das pastagens, os assentados recebem um valor fixo, equivalente a um salário mínimo mensal por toda a área do lote. Há também o arrendamento de pasto por unidade de animal (cerca de R\$ 5,00 mensais por cabeça). Os que arrendam as pastagens dos assentados são vizinhos envolvidos em sistemas extensivos de criação bovina e também pequenos sitiantes das imediações: “o grande produtor tem terra à vontade”. O assentado Antonio Bustos alerta para a possibilidade de impacto negativo do arrendamento sobre as condições ambientais das áreas de pastagem:

A terra que arrenda para pasto fica mais degradada. Ele explora a terra e não repõe nada. A terra de milho, ele aduba, calcareia, planta, fica a palhada. Então, vai melhorando o solo. O arrendatário de milho tem um ganho (de fertilidade) com o milho. Agora, quem arrenda para pasto não ganha nada. Tudo o que a terra produz de capim, o animal come e vai embora. Isso vai deixando o solo cada vez mais fraco.

Os valores eventualmente aplicados pelo arrendatário na recuperação das pastagens são posteriormente descontados do pagamento ao assentado. Mas há alguns lotes, bem poucos, em que a fertilidade do solo encontra-se tão baixa, ou as pastagens apresentam condições tão desfavoráveis, que deixam de ser atrativos para o arrendamento. Essas áreas começam a ser tomadas pelo mato e, se estes lotes não são transferidos para novos ocupantes, ficam com o aspecto de terem sido abandonados. As considerações presentes nesta seção mostram que o arrendamento de terras, mais que uma mera fonte adicional de renda familiar, está diretamente associado ao tipo de políticas públicas para a produção agropecuária e repercute nos níveis de absorção de trabalho, nos fluxos demográficos, notadamente dos jovens, e na qualidade e na forma de uso dos recursos naturais.

EVASÃO E PERMANÊNCIA

As famílias deixam os assentamentos por inúmeras motivações, como a incidência de doenças, a velhice ou a perspectiva de se encontrar melhor ocupação, realização profissional ou relações familiares em outros lugares. Os casos de transferência de direitos de ocupação dos lotes também estão associados à presença

de famílias incompletas, sobretudo quando permanecem no assentamento apenas um ou dois integrantes da família, moradores solteiros, viúvos, divorciados ou separados. A despeito desta complexidade, a evasão das famílias está diretamente associada aos arrendamentos, à proletarização da família e à reduzida capacidade de produção agropecuária em parte dos lotes.

As famílias com produção agropecuária bloqueada encontram-se diante de um angustiante dilema: o de permanecer no assentamento sem condições para a realização de uma produção suficiente para garantir a manutenção da família ou o de transferir o direito de ocupação do lote, obtendo um montante de recursos que permitiria não mais que comprar uma pequena casa na cidade e tentar encontrar uma ocupação em um ambiente marcado pela precarização das relações de trabalho, pelos baixos salários e pelo aumento do desemprego: “se forem para a cidade, não têm emprego, têm idade avançada [...] Estão atados nos pés e nas mãos” (Toninho Barbosa). Ao vivenciar tal situação, não é secundária a suposição/constatação, muito comentada por todo o assentamento, de que os assentados que deixaram o lote para arriscar outra forma de vida no meio urbano passaram por grandes dificuldades, se arrependeram, e não podem retornar; muitos teriam passado por restrições econômicas ainda mais intensas que as do tempo de assentamento. Benê:

Eu acho uma tristeza imensa isso daí, porque é ruim com a terra, pior sem ela. O pessoal que saiu daqui, que vendeu os direitos correndo atrás de uma vida melhor, é o mesmo pessoal que saiu de uma periferia. Ele só vai engrossar o número de pessoas desempregadas que tem hoje na cidade.

Duas distintas situações precisam ser consideradas: uma delas ocorre quando a família assentada decide deixar a produção agropecuária por motivos familiares para trabalhar e viver em outros lugares. Restaria definir como compatibilizar esta liberdade de locomoção com a indenização sobre as construções, instalações e cultivos permanentes deixados no lote. Outra situação é a das famílias que abandonam o assentamento para reingressar na proletarização nos centros urbanos sem terem contado com um apoio institucional para o desenvolvimento da produção agropecuária. Bustos: “O que aconteceu? Aquele que não tinha crédito ou cultura de subsistência foi embora, porque ficou inadimplente no banco, os filhos foram embora vender mão-de-obra. Ficou o casal de velhos sozinhos, se ficar doente [...]”.

A proletarização de boa parte da família, incluindo o casal principal, pode provocar uma desconexão entre a família e a manutenção do lote – e a consolidação de novas atividades econômicas e profissionais fora do assentamento pode acentuar esta desconexão.

Vendeu o direito, porque não é vender o lote; dez, quinze, vinte mil pela casa, cerca, alguma outra coisa. Isso por descaso do INCRA. “Se tivessem acompanhado, nem os filhos teriam ido embora, nem o casal de velhos teria que vender o lote para ir para outro canto”. Nestes casos, a “venda dos direitos” sobre o lote se constitui em um meio de se recuperar o trabalho e os

poucos recursos permanentes ali deixados: “casa, cerca, alguma outra coisa”.
(Bustus)

No entanto, quaisquer que sejam os motivos da evasão das famílias do assentamento, a transferência de direitos de ocupação dos lotes, que não tinham sido convertidos em propriedade privada, precisaria ser realizada através de determinadas regras burocráticas formais. E mais uma vez, constata-se a “ausência” do Estado:

O INCRA é um abandono total, um descaso. A impressão que dá é que o INCRA quer que aconteça isso. Não tem um critério, porque tinha um critério quando foi feito o assentamento. Existia uma comissão, lista de cadastrados, selecionados, mas o INCRA abandonou a área (Bustus).

A ausência de acompanhamento das transferências de lote decorre da forma como foi realizado um convênio entre o governo federal e o estadual para a administração dos assentamentos no Estado de São Paulo. Houve uma distribuição de atribuições entre o INCRA e o ITESP, cabendo a este último a prestação de serviços de extensão rural e assistência técnica. Mas o INCRA acabou desativando sua agência local, ainda que mantendo algumas atribuições:

A transferência de lotes é uma questão que não foi delegada para o ITESP. É ter a lista de espera, é tudo com o governo federal. Tem coisas que não funcionam, dá problema em todos os projetos. Eles têm problemas lá na São José, em todo lugar tem, Andradina, aqui tem esses novos assentamentos também. (P. Alves, Guarantã).

Em um documento elaborado pelo ITESP em 1993, há uma indicação dos critérios utilizados até aquela época.

Em janeiro de 1990 foram assentadas as 103 famílias remanescentes do acampamento de 1987, mais as 15 acampadas em 1989. Daí em diante foram assentadas as famílias provenientes da lista de espera dos sindicatos, até dezembro de 1991, quando a mesma perdeu a validade legal. A partir de maio de 1992 passou a vigorar a nova lista elaborada com filhos de assentados que constituíram novas famílias. (INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEPARTAMENTO DE ASSENTAMENTO FUNDIÁRIO, 1993).

Ao longo do tempo, os casos de compra e venda dos direitos sobre os lotes no assentamento passaram a ser realizados praticamente sem qualquer intermediação ou regulamentação estatal. Diante desta informalidade, os novos ocupantes/moradores passaram a se concentrar entre aqueles que mantinham alguma relação de parentesco com os assentados, o que reduzia a princípio o risco de complicações jurídicas posteriores. Criava-se assim um “mercado” de terras bastante específico. Alguns dos novos assentados chegam com boa quantidade de recursos. Toninho Bustos:

Os que entram depois estão produzindo mais. Por quê? Porque eles já entraram em um lote estruturado (casa, poço, cerca, curral, café) e entraram com um pouco de recursos. Eles podem fazer uma produção de leite, tocar o café melhor... Enquanto nós estamos aqui há quinze anos sem assistência nenhuma, eles estavam lá fora ganhando seu dinheiro, acumulando algum recurso para entrar aqui agora. Eles entram e compram dez vacas sem o governo.

As transferências de lotes no assentamento parecem ter se transformado em algo sistematicamente irregular. Zé Carlos: “era papel do INCRA vim e fazer a vistoria, colocar uma outra família, se tivesse que indenizar aquela pessoa que estava saindo por um valor que ela tinha direito, mas o INCRA nem o governo federal tinha nenhuma verba para esta finalidade”. Segundo dados do ITESP, entre 1990 e 1997, o índice anual de permanência teria sido de 98%, como mostra a Tabela 1. Neste período de oito anos, cerca de 84,5% das famílias permaneceram no assentamento². *“Todos os que estão aqui, mesmo quebrados, estão mostrando que querem ficar na terra. Se tiver um projeto, esse pessoal ainda produz. É um pessoal que tem vontade” (José Carlos).*

Tabela 1 – Taxa de permanência no Assentamento Fazenda Reunidas (1990-1997)

Ano	número de evasões	% permanência
1990	1	99,8
1991	0	100,0
1992	16	97,4
1993	27	95,7
1994	12	98,1
1995	16	97,4
1996	16	97,4
1997	10	98,4
Média: 1990-1997	12,2	98,0
Total: 1990-1997	98	84,5

Fonte: ITESP. *Caderneta de Campo*: Assentamento Fazenda Reunidas, safra 98/99 – Tabulações - Promissão: Instituto de Terras do Estado de São Paulo, 1999.

Esse quadro não se constitui como uma exceção entre os assentamentos brasileiros³. Bruno e Medeiros (1998) calcularam o índice de evasão nos assentamentos criados entre 1985 e 1995 com base em uma amostra de 59 projetos em todas as regiões do país. A média nacional ficou entre 26,2 e 29,7% (média aritmética e ponderada).

² Esse percentual não inclui os dois primeiros anos, de grande adversidade para os assentados, e é possível que tenha aumentado a partir do final dos anos 90; estes dados, no entanto, deixaram de ser coletados/divulgados.

³ Como os assentamentos são criados em épocas distintas, o cálculo do índice de evasão/permanência pode ser realizado através da definição de uma determinada data-parâmetro de criação do assentamento e a formulação de um índice anual de evasão/permanência.

Na região Norte e Centro-Oeste, os percentuais ficaram entre 27,8 e 40,4%. Na região Sul, os índices oscilaram de 25,1 a 27,5%; na Sudeste, de 12,1 a 19,6% e no Nordeste, de 15,1 a 17,9. A ocupação da região amazônica e a expansão da fronteira agrícola na região Centro-Oeste foram amplamente criticadas desde os anos 70 por terem sido concebidas e implementadas como uma substituição para a realização da reforma agrária nas demais regiões do país. Nos anos 90, os assentamentos nestas áreas foram justamente os que apresentaram os maiores índices de evasão.

As autoras ressaltam o impacto das condições de infra-estrutura na ocorrência de evasões: *“chama a atenção a precariedade das condições de infra-estrutura nos assentamentos rurais, em particular a falta de escolas, a irregularidade do atendimento médico básico, a má conservação das estradas, a inexistência de transporte e de energia elétrica”*. A análise da produção agropecuária concentrou-se na identificação dos mecanismos de comercialização através dos quais a ação dos atravessadores “tende a drenar parte substancial dos recursos gerados”. As observações sobre a evasão de famílias nos assentamentos fazem ressaltar a relevância das estratégias de permanência.

Dada a precariedade da situação dos assentamentos, que se traduz tanto nas condições de infra-estrutura como na descontinuidade das políticas em relação a eles, muitas vezes lida pelos assentados como ‘abandono’, talvez devêssemos nos perguntar porque tantos assentados permanecem na terra e porque tantos ainda continuam investindo suas energias na busca de um lote. (BRUNO; MEDEIROS, 1998).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação do Assentamento Fazenda Reunidas caracteriza-se por uma séria limitação nas condições de infra-estrutura social e, sobretudo, por um bloqueio das políticas públicas no sentido de promover o desenvolvimento de formas endógenas de geração de renda e ocupação de força de trabalho. Ainda assim, registrou-se a permanência de 84,5% das famílias nos oito primeiros anos do Assentamento. Esse índice pode ser atribuído, em grande medida, à capacidade dos assentados de criar alternativas tecnológicas, sociais e econômicas voltadas para um distanciamento estratégico e deliberado em relação aos parâmetros da modernização agrícola contido no sistema de créditos para áreas de reforma agrária desde que as primeiras áreas foram conquistadas pelos trabalhadores rurais sem-terra. O arrendamento de terras precisa ser interpretado neste contexto marcado por uma composição desbalanceada de recursos produtivos, no qual os assentados depararam-se com ampla disponibilidade de terras e força de trabalho, mas não com a recursos financeiros voltados para a aquisição de uma série matérias-primas, ferramentas, insumos e demais objetos e instrumentos de trabalho capazes de gerar uma dinâmica de acumulação relativamente autônoma de condições produtivas. Uma análise das estratégias produtivas dos assentados evidencia que as alternativas técnicas e sociais estabelecidas procuram ampliar processos produtivos mais endógenos e autônomos,

em geral com menor dependência em relação aos insumos e tecnologias provenientes do setor agroindustrial. A recente adoção pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário dos princípios da agroecologia evidencia, neste sentido, que também no que se refere ao campo tecnológico e produtivo, o Estado brasileiro de certa forma atua a reboque dos movimentos sociais.

REFERÊNCIAS

- BERGAMASCO, S. M. et al. *A diversidade dos impactos locais e regionais dos assentamentos rurais em São Paulo*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Convênio Feagri; UFRRJ; CPDA, 2002. 107 f. Relatório Final.
- BRUNO, R.; MEDEIROS, L. *Percentuais e causas das evasões nos assentamentos rurais*. Brasília: Projeto de Cooperação Técnica INCRA; FAO, 1998.
- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Departamento de Assentamento Fundiário. *Questionário institucional do assentamento: assentamento Promissão I*. Promissão: ITESP, DAF, 1993.
- SOUZA, JÚNIOR, J. G. Fundamentos ético-jurídicos do direito de comer: a propósito de saques e do estado de necessidade. *Revista do SAJU*, Porto Alegre, v. 2, p. 59-69, 1999.